



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301-1331.

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI Nº ____/2013.

Ementa: Impõe critérios higiênicos de canudos, palito dental, sal e açúcar em bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis e estabelecimentos afins instalados no Município do Recife.

Art. 1º - É obrigatório a bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis e estabelecimentos afins instalados no Município fornecer aos consumidores canudo, palito dental, sal e açúcar, embalados individualmente e acondicionados de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso.

Art. 2º - O não atendimento do exigido nesta lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência escrita;

II - multa, em caso de reincidência, nos valores previstos na regulamentação desta lei.

Art. 3º - A fiscalização da presente lei ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, que aplicará as sanções necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de maio de 2013.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301-1331.

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Justificativa

A simples opção na escolha de um estabelecimento para alimentar-se pode trazer-lhe consequências desagradáveis. Tem se tornado comum fazer uso do saleiro colocado a nossa disposição e constatar que na verdade a sua comida ficou com um sabor adocicado; ou vice-versa, você acrescentar açúcar ao seu suco e ao tomar percebe que o mesmo está com gosto salobro; ou fazer uso do paliteiro e perceber que de dentro do seu interior saem palitos já usados, quebrados ou sujos; ou fazer uso de um canudo para tomar refrigerante e verificar que o mesmo está sujo de batom, com poeira ou outras impurezas.

Esse contexto já seria suficiente para pensarmos na adoção de medidas que coibissem tais práticas, às vezes em função de uma brincadeira desagradável e outras em função da falta de higiene.

Porém, alguns utensílios como saleiros, açucareiros e outros, vem servindo de instrumento de uso não só para brincadeiras de mau-gosto como exposto acima, mas também como depósito de substâncias tóxicas e alucinógenas que, se ingeridas podem até dopar os clientes de estabelecimentos comerciais tornando-os presas fáceis como futuras vítimas de atos delituosos. Além do mais, já se faz necessário o cumprimento das rígidas metas de higiene por parte dos comerciantes cujo ramo de negócio é o fornecimento de bebidas e alimentação.

Este projeto de lei assegura a segurança e proteção à saúde do consumidor, atendendo todos os critérios de higienização previstos em Lei.

Recife, 23 de maio de 2013.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301-1331.

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO